



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 2015-00005

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ, através da pregoeira e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 005/2015 de 20 de janeiro de 2015, a Pregoeira e equipe de apoio torna público, ao conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, de acordo com as condições estabelecidas neste edital. Comunica que receberá os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" no **dia 24 de fevereiro de 2015** às 12:30hs No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório. A Abertura da sessão do processo licitatório acontecerá no prédio da Câmara Municipal de Uruará situada na Av. Perimetral Norte, S/Nº, Bairro Centro, Uruará – Pará.

1. DA REGÊNCIA LEGAL.

- 1.1 Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3 Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza para atender a Câmara Municipal de Uruará, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. As despesas resultantes desta licitação correrão as contas de recursos próprios da Câmara Municipal, através da Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade 01.031.0001.2.001 – Funcionamento da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos.

3.2. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato até a data, hora e local designado neste edital em envelopes opacos, timbrados, ou com carimbo de CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
PREGOIERA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 2015-00005
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
PREGOIERA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 2015-00005
ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

3.3 A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.4 Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope B - Habilitação antes do Envelope A - proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar se exibindo a Carteira de identidade ou outro documento equivalente;
- 4.2 O credenciamento faz-se á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.3 Cédulas de Identidade do representante da empresa;
- 4.4 Declarações somente para micro e pequenas empresas conforme Anexo VI
- 4.5 Declarações que a empresa esta Apta a fornecer nota fiscal eletrônica conforme Anexo VII.
- 4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;
- 4.7 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- 5.1. Aberta a sessão os interessados, apresentarão inicialmente a Pregoeira ou à sua Equipe de Apoio, DECLARAÇÃO, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo Anexo I;
- 5.2. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão;
- 5.3. Objetivando se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e a Pregoeira;
- 5.4. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;
- 5.5. Ao final da sessão, conceder se á vistas e rubricas, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98**

5.6. A Pregoeira providenciará a devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;

5.7. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes lacrados, serão rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "A")

6.1 A firma licitante deverá entregar a proposta no envelope "A" sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Descrição do objeto com suas características básicas;
- d) Valor unitário e total do produto;
- e) Data de formulação da oferta;
- f) Prazo para entrega;
- g) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para a realização do Certame. Na ausência deste subentende-se a aceitação do prazo mencionado;

6.2. As propostas deverão atender, rigorosamente, em quantidade e qualidade ao especificado no Anexo II deste Edital;

6.3. Os preços cotados deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismo. Em caso de dúvida de valor total e unitário, prevalece o unitário.

6.4. No valor cotado deverão estar incluídos os custos de transportes, seguros, incidências fiscais, os impostos, tais como encargos sociais, frete etc, pois para efeito de pagamento o preço cotado em sua proposta será o efetivamente reconhecido.

6.5. Indicação do representante legal (Nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

6.6. Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.

6.7. O objeto desta Licitação será entregue no local onde está estabelecida a contratante;

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

7.1 Abertas às propostas a Pregoeira classificará, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO NO LOTE e as demais em valores sucessivos até 10% (dez por cento), relativamente à de menor percentual;

7.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima a Pregoeira classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.3 Aos proponentes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4 O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.5 Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor do lote para a contratação.

7.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.7 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.10 As situações previstas nos subitens 7.4., 7.5. e 7.8., a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11 O valor das ofertas por escrito será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.12 A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da proposta efetuada por lances na sessão do Pregão, entregar por escrito, proposta definitiva de preços, sob pena de ser considerada desistente, convocando se a segunda colocada.

7.13 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e o(s) licitante(s) presente(s).

7.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "B")

8.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original autenticadas pela Pregoeira ou a equipe de apoio do órgão que realizará o Pregão.

8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade do representante da empresa;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social original, com última Alteração, devidamente registrada. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento de eleição dos diretores e estar devidamente atualizado;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Alvará de Funcionamento.

8.3 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

- a) CND/FGTS (Certificado de Regularidade Social);
- b) CND/Fazenda Municipal e Estadual deverão provar a regularidade do domicílio da sede do licitante;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- d) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido a Internet <http://www.receita.fazenda.gov.br/>
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>
- f) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no anexo III, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

8.4 Documentos Relativos à Qualificação Econômico Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

c) Certidão de Regularidade Profissional da área contábil.

d) Declaração de não superveniência de fatos impeditivos Expedida pela empresa.

OBS: As Empresas que se enquadram no Regime de Micro Empresas e Empresa de Pequeno Porte também deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, sendo facultativo apenas o registro da Junta Comercial do Estado.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Câmara Municipal de Uruará das 08:00 às 12:00 hs. na Av. Perimetral Norte, S/Nº, bairro centro de Uruará-Pará.

9.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

10.3 Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados com a Comissão de Licitação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

10.6 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação à aquisição do objeto da licitação à licitante vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais homologará o procedimento licitatório.

10.7 A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11.1 A alimentação deverá ser fornecida em recipientes descartáveis apropriadas.

11.2 O prazo para o fornecimento será imediato, conforme a solicitação da Secretária Legislativo da Câmara.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado a vista, mediante a apresentação da Nota Fiscal do objeto, devidamente atestada por servidor legislativo municipal qualificado, do recibo da Empresa e das Notas.

12.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

13. DO ADITAMENTO

13.1 Este Edital poderá ser aditado, desde que dentro das determinações e limitações da Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicável às contratações da Administração Pública, inclusive quanto aos prazos para a execução contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O não cumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5%(meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15%(quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço ou material não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

14.2 - Pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à contratada, as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

14.3 - A Secretária Legislativo poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento a ser efetuado pela Câmara Municipal, que for devido, para compensação de multas aplicadas.

14.4 - A Pregoeira e sua Equipe de Apoio poderão propor à Câmara Municipal de Uruará a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

14.5 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Câmara Municipal das 08:00 às 12:00 hs., na Av. Perimetral Norte, S/Nº bairro Centro de Uruará-Pa - Fone: 3532-1267.

15.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

15.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Poder Legislativo, a finalidade e a segurança da contratação.

16. DO FORO

16.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Uruará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I - Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação.

Anexo II - Planilha de Quantitativos e Estimativos.

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Anexo V - Declaração de não superveniência de fatos impeditivos Expedida pela empresa.

Anexo VI - modelo de declaração – somente para micro e pequenas empresas

ANEXO VII – Declaração comprove que a empresa esta adequada às novas normas de emissão de nota Fiscal eletrônica.

Uruará/PA, 06 de fevereiro de 2015.

Selma Hausser

Pregoeira



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015-00005

ANEXO I

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação estando com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.

Local e Data

Razão Social e CNPJ



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

ANEXO II - Proposta de Preços/ especificações do objeto, quantitativos

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015-00005.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza para atender a Câmara Municipal de Uruará.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Proposta de Preços

Licitante: _____ **CNPJ:** _____

Tel Fax: (_____) _____ **Tel:** (_____) _____

E-mail: _____ **Celular:** (_____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
Item	Produto	Unid	Qnt	Marca	Valor Unid	Valor Total
1	Biscoito de sal 400 gr	Pacts	400			
2	Açúcar 2 Kg	Pacts	300			
3	Água Mineral 20 ITS	Unid	270			
4	Café 250 gr	Kg	220			
5	Chá	Pacts	600			
6	Leite em pó 400 gr	Lts	300			
7	Mussarela	Quilo	150			
8	Polpa de Fruta (diversas)	Quilo	400			
9	Presunto	Quilo	150			
10	Refrigerantes 2 lts	Unid	300			
Valor Total do Lote 01						



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

LOTE 02 - MATERIAL DE LIMPEZA						
Item	Produto	Unid	Qnt	Marca	Valor Unit	Valor Total
11	Flanelas	Unid	200			
12	Papel Higiênico Pct 4x1	Pacts	400			
13	Limpa Vidros 500 ml	Unid	200			
14	Lustra Moveis	Unid	200			
15	Sabão em Pó 500 gr	Unid	250			
16	Saco de Pano para Limpeza	Unid	40			
17	Saco para Lixo 100 Lts	Pct	250			
18	Saco para Lixo 50 Lts	Pct	150			
19	Saco para Lixo 30 Lts	Pct	300			
20	Vassoura de pelo	Unid	20			
21	Rodo 40 cm	Unid	20			
22	Desinfetante 1 lt	Unid	300			
23	Detergente 500 ML	Unid	200			
24	Escovinha de roupa	Unid	10			
Valor Total do Lote 02						



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

LOTE 03 - MATERIAL DIVERSO						
Item	Produto	Unid	Qnt	Marca	Valor Unit	Valor Total
25	Copo Descartável 200 ml	Pct	600			
26	Copo Descartável para Café 50 ml	Pct	400			
27	Garrafa Térmica 02 lts	Unid	10			
28	Alcool 500 ML Gel	Unid	150			
Valor Total do Lote 03						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$____(_____)

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: ____Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____CPF: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015-00005.

ANEXO III

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ**

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por
intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº
_____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º
da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e Data

Razão Social e CNPJ



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO Nº

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE
LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ, E A
EMPRESA

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE URUARA pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.041.049/0001-98, com sede no Poder Legislativo Municipal localizado no prédio da Câmara Municipal de Uruará, situado na Av. Perimetral Norte, S/Nº Bairro Centro de Uruara- Pará, representada neste ato por pelo Presidente do Legislativo Sr. **Gedeon de Souza Moreira**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4071142 SSP/PA e CPF nº 482.434.002-06, residente e domiciliado na Rua Marques de Tamandaré nº 857, Bairro Fluminense, neste município, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado à empresa, CNPJ nº..... neste ato representada pelo Sr.....,,, portador da Carteira de identidade nº e CPF nº residente e domiciliado na....., doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza para atender a Câmara Municipal de Uruará, conforme especificação e condições do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015-00005 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor global do presente contrato é de R\$ - (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

3 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

- 3.1. Os produtos objeto desta Licitação serão entregues no almoxarifado da Câmara Municipal de Uruará onde está estabelecida a contratante;
- 3.2 Os partícipes do peito que tiverem adjudicado para si a totalidade ou partes dos itens cotados deverão providenciar a entrega dos produtos nas quantidades solicitadas na requisição em até 3 (três) dias úteis contados da data da emissão da requisição.
- 3.3. Para as empresas vencedoras que não entregarem os materiais dentro do prazo citado no item 11.2 serão aplicadas as penalidades previstas neste edital e seus anexos.
- 3.4 O prazo de validade do deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses contados da data de entrega dos mesmos.
- 3.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Legislativa da Câmara Municipal de Uruará, a qual competirá todo e qualquer relacionamento com a contratada.
- 3.7- A CONTRATADA obriga se a entregar os produtos especificado mediante requisição do órgão, devendo o início do fornecimento dos itens ocorrer imediatamente após o recebimento do contrato.
- 3.8- A CONTRATANTE obriga-se a emitir NOTA DE EMPENHO PRÉVIO, no valor referido na Cláusula Segunda deste Contrato, referentes aos recursos vigentes do orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado a vista, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor legislativo municipal qualificado, do recibo da Empresa e das Notas de fornecimento referentes ao período, devendo os pedidos de pagamento ser encaminhados a Secretária Legislativa da Câmara Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Uruará, por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Atividade/Projeto 01.031.0001.2.001 – Funcionamento da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem a vigência até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO:

As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE REAJUSTE:

Fica proibido o reajuste do valor do presente contrato, exceto se resultante de aditamento efetuados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações que regem as Licitações e Contratos Administrativos, em casos que caracterizem reequilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao pagamento de multa na proporção de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor do material não entregue nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste instrumento, tudo em consonância com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério do Poder Legislativo Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Os contratantes elegem o foro da cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Uruará-Pa, de de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ

Contratante

Contratada



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

1. _____

Nome:

2. _____

Nome:



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015-00005

ANEXO V

Declaração de não superveniência de fatos impeditivos

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

Nome da empresa,..... inscrita no CNPJ Nº declara sob pena da Lei a até a presente data inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório. Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

Local e Data

Razão Social e CNPJ



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

ANEXO VI

Modelo de Declaração – somente para Micro e Pequenas Empresas

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ Nº_____, com sede_____,(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº 2015-00005, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B)Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e Data.

(assinatura do representante legal)

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes por ocasião do credenciamento



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015-00005

ANEXO VII

Declaração comprove que a empresa esta adequada às novas normas de emissão de nota Fiscal eletrônica.

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

Nome da empresa,..... inscrita no CNPJ Nº declara sob pena da Lei que a empresa esta adequada às novas normas de emissão de nota Fiscal eletrônica. Ciente da obrigatoriedade.

Local e Data

Razão Social e CNPJ